



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL.

Senhor(a) Resp. de compras,

Solicitamos a **AQUISIÇÃO DE FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA** do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna. A compra se dará em conformidade com os termos no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fundo Municipal de Saúde				
Responsável pela Demanda: Aparecido dos Santos Lima			Matrícula:	
E-mail: comprassaude01@hotmail.com			Telefone: 64 3645-8019	
1. Justificativa da necessidade: Aquisição de FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA para manutenção do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna, a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da lavanderia, em manter os uniformes dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, funcionários da limpeza, funcionários da cozinha, funcionários da lavanderia, funcionários do raio-x, funcionários do laboratório e funcionários da recepção em perfeitas condições de uso. Como já está denominado o processo, a referida compra este se faz necessário e de suma importância para a prestação dos serviços.				
2. Estimativa de materiais a serem fornecidos:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR, COM VAPORIZADOR, SISTEMA ANTIGOTEJANTE 220V	02	R\$ 253,00	R\$ 506,00
3. Previsão de para início fornecimentos: A entrega deverá ser de forma única e imediata após o recebimento das ordens de fornecimento.				
4. Indicação do gestor do contrato , do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável o Sr ^a Lucélia Martins Pereira				

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

Atenciosamente,

Acreúna, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO DUTRA

Diretora do HPMA
Decreto 318/2021

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1. Aquisição de **FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL** para manutenção do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna. A compra se dará em conformidade com os termos no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

1.2 São estimados para a presente aquisições os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR, COM VAPORIZADOR, SISTEMA ANTIGOTEJANTE 220V	02	R\$253,00	R\$506,00
				TOTAL GERAL R\$ 506,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Aquisição de **FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL** para manutenção do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna, a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da lavanderia, em manter os uniformes dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, funcionários da limpeza, funcionários da cozinha, funcionários da lavanderia, funcionários do raio-x, funcionários do laboratório e funcionários da recepção em perfeitas condições de uso. Como já está denominado o processo, a referida compra este se faz necessário e de suma importância para a prestação dos serviços.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na entrega de materiais acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

3.2.1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;



- 3.2.2. Cópia do CNPJ da empresa;
- 3.2.3. Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- 3.2.4. CND trabalhista;
- 3.2.5. Cópia da CND junto ao FGTS.
- 3.2.6. Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação esta devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 nos itens abaixo:

- **308- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

4.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Mun. De Saúde Acreúna.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situada na Avenida São Felipe, nº 34, Serra Dourada, Acreúna-GO, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3645-8000, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO, em horário de expediente das 08:00 à 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato ou nota de empenho decorrente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano;

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os materiais deverão ser entregues imediatamente após o envio da Ordem de Fornecimento;

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



penalidades;

9.3. Os materiais serão recebidos:

9.3.1. Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se –há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. No ato do serviço, o Funcionário designado, providenciará a conferência dos serviços executados e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo;

9.6. Se, após a entrega do material, constatar-se que o material possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no Edital e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos fornecidos;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto de compra;

10.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Substituir o objeto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;



10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento;

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo Município de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência;

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe;



13.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado;

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão;

13.3.2. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis;

13.3.3. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura;

13.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

14.1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal com especificação dos quantitativos discriminados e devidamente atestada pelo setor competente, efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

14.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal as receitas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e o TST.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou fiscal, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1. A nota fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna, CNPJ Nº 11.328.700/0001-26, Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Bairro: Setor Serra Dourada, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3645-8019.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO DUTRA

Diretora do HPMA

Decreto 318/2021



Processo

INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO	Justificativa
OBJETO	Aquisição de <u>FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL</u> para manutenção do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna

DESPACHO COTAÇÃO

Em atendimento ao **DFD nº 002/2025**, este departamento foi instado a manifestar sobre pesquisa de preços de material de consumo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas.

Com efeito, nos termos de regulamento municipal, a pesquisa de preços segue o rito abaixo:

I - Painel de Preços, disponível em endereço eletrônico conforme sistema contratado pelo município, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, ou de forma pessoal pelo agente público responsável, por meio de aplicativos de Comunicação (Whatsapp ou outros), sendo que deverá ser utilizado conta oficial do ente, ou ainda, por telefone, sendo que neste caso, o responsável deverá constar além as informações necessárias ao preenchimento do modelo padrão de cotação de preços, suas informações pessoais e declaração de veracidade das informações, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 01 (um) ano de antecedência da data de divulgação do aviso;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do aviso.

Referida norma, prioriza os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Assim, informo que não foi localizado preço



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

praticado disponível em endereço eletrônico do sistema contratado pelo município (inciso I) sendo necessário a realização de pesquisa física com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo.

Tabela de Fornecedor do Orçamento:

Empresa	CNPJ
CVS COMÉRCIO ATACADISTA-LTDA	55.891.371/0001-00
HC VAREJO E DISTRIBUIDORA DE MOV. E ELE. LTDA	15.065.786/0054-04
MÓVEIS ESTRELA	15.065.786/0094-00

Departamento de Compras da Secretaria de Saúde - Go, aos 07 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, declara para os devidos fins de prova e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, previstas para o exercício de 2024, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possui Dotação Orçamentária para efetuar os compromissos decorrentes da abertura de procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de **FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR PARA MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL** para manutenção do Hospital Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas de Acreúna. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e amparada pelo disposto. Desta forma **AUTORIZA** abertura do procedimento para a aquisição.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta efeitos legais pertinentes.

Acreúna, Go 07 de janeiro 2025.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do FMS
Decreto 310/2021